



**SINDICATO
DOS
FISIOTERAPEUTAS
E
TERAPEUTAS
OCUPACIONAIS
NO
ESTADO
DE
SÃO PAULO**

Fundado em
12 de agosto de 1980

***“O SINDICATO,
é o verdadeiro
representante dos
Fisioterapeutas e
Terapeutas
Ocupacionais na
sua relação de
TRABALHO”***

*Edson Stéfani
Presidente*

**FILIE-SE
AO
SINFITO-SP**

ENDEREÇO
Av. Itacira, 2962
6º andar – Sala 608
Planalto Paulista
São Paulo – SP
04061-003

FALE CONOSCO
(11) 3337-0045
(11) 9.5785-4812

E-MAIL
sinfitosp@sinfitosp.org.br

SITE
www.sinfitosp.org.br

PISO SALARIAL DO EXERCÍCIO DO ANO 2023/2024 NOVO VALOR DO PISO SALARIAL - Vigência 01/05/2023 à 30/04/2024

Tendo em vista a decisão do Trânsito em Jugado do Dissídio Coletivo do Exercício do ano 2021, autos do processo (DC 1004589-07.2021.5.02.0000), com vigência no período de 01/05/2021 à 30/04/2022, informamos que o reajuste aplicado de 7,59% (sete inteiros e cinquenta e nove centésimos por cento), também deverá ser aplicado sobre os salários já reajustados do mês de Maio/2023 dos Fisioterapeutas e dos Terapeutas Ocupacionais, bem como, nas demais cláusulas econômicas, sendo:

Piso salarial vigente = R\$ 3.129,82
Aplicar reajuste de 7,59% = (R\$ 237,55)
Valor do Piso Atualizado: R\$ 3.367,37

Desta forma, sobre o piso salarial previsto na CCT/2023 (clausula nº 4) de R\$ 3.129,82 e demais cláusulas econômicas (cesta básica, auxílio creche), as empresas devem aplicar o reajuste de 7,59% e pagar a diferença retroativa ao período de 01/05/2023 à 30/04/2024.

Para os profissionais empregados que ganham acima do piso salarial, aplicar o mesmo índice acima de 7,59% e pagar a diferença retroativa ao período de 01/05/2023 à 30/04/2024.

NOTA: Em referência ao reajuste salarial do exercício do ano 2022, vigência em 01/05/2022 à 30/04/2023, comunicamos que o DISSÍDIO COLETIVO deste período, segue em grau de recurso junto ao Tribunal Regional do Trabalho. DC nº 1003997-26.2022.5.02.0000

EDSON STÉFANI – Presidente.

MARCELO ALVES DE SOUZA – Dpto. Jurídico